

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

**1.1 - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com forma de fornecimento entrega parcelada.

1.3 os itens 1 ao 4 deverão ser fornecidos na sede do município de Campos Sales, e os itens 5 ao 7 dever ser fornecidos na sede do Município de Fortaleza.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente demanda justifica-se pela necessidade de aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento regular dos veículos e máquinas oficiais e locados das diversas secretarias do município de Campos Sales-CE.

2.2 - O município de Campos Sales fica a 500km da capital do estado do Ceará, (Fortaleza), em média um tanque de combustível roda 600km, no entanto um tanque de combustível abastecido no município de Campos sales não dá para ir e vim do Município de Fortaleza, se fazendo necessário completar o tanque na Capital para retornar ao Município de Campos Sales.

**2.3 - Da justificativa para modalidade pregão presencial:**

O Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, porém, a norma admite a adoção do pregão na forma presencial em hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, conforme Art. 1º, § 4º.

Considerando tratar-se de licitação para aquisição de combustível, onde há necessidade da licitante contratada ter posto de combustível na sede do Município de Campos Sales, tendo em vista que os abastecimentos dos veículos pertencentes à frota Municipal (próprios e/ou sublocados) deverão ser efetuados no próprio Município.

Considerando que os interessados em participar desta licitação deverão ser licitantes locais, no plano dos fatos, é recomendável a realização do pregão presencial para melhor se adequar às políticas de compras locais. Esse é um motivo que justifica o abandono do pregão eletrônico. Em tal caso (pregão presencial), continuará a Administração Pública a prestigiar todos aqueles valores (e princípios) existentes em torno dessa ferramenta de compras; e ademais, se estará valorizando o desenvolvimento local, estimulando a economia da cidade, com a utilização de mão-de-obra local, fomentando a geração de emprego e renda.

Considerando que a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Na esteira do exposto, nesse caso, dever-se mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

Pelas razões trazidas, fica evidenciada e comprovada à inviabilidade e a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, justificando-se o uso da modalidade Pregão Presencial ao Edital supracitado. Salienta-se que a



modalidade Pregão na forma presencial **não foi extinta e nem revogada**, podendo ser utilizada de forma justificada.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

*CS*

### 3.0 – DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

#### 3.1 – QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

ITEM	COMBUSTÍVEIS A SEREM FORNECIDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES -CE	UNID	QTDE TOTAL	GOV.	DESP.	DESEN. RURAL	OBRAS	FUNDEB 40%	FMS PSF	FMS HOSPITAL	FMS ENDEMIAS	FMS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FAS SEC.	FAS CRAS	FAS. COSELHO TUTUELAR	REC. HIDRICOS	CULTURA
1	GASOLINA COMUM	LT	181.000	31.000	8.000	22.000	25.000	25.000					50.000	10.000	10.000		
2	GASOLINA ADITIVA	LT	599.000	31.000	8.000	24.000	25.000	25.000	200.000	170.000	18.000	18.000	50.000	10.000	10.000		10.000
3	OLEO DIESEL S. 500	LT	540.000	40000	20000	150000	200.000	100.000								30000	
4	OLEO DIESEL S.10	LT	499.000	25.000	20.000	96.000	108.000	180.000	45.000	25000							
	COMBUSTÍVEIS A SEREM FORNECIDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE																
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	GOV.	DESP.	DESEN. RURAL	OBRAS	FUNDEB 40%	FMS PSF	FMS HOSPITAL	FMS ENDEMIAS	FMS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FAS SEC.	FAS CRAS	FAS. COSELHO TUTUELAR	REC. HIDRICOS	CULTURA
5	GASOLINA COMUM	LT	65.000	10.000				10.000		40.000			5.000				



6	GASOLINA ADITIVA	LT	65.000	10.000			10.000		40.000		5.000									
7	ÓLEO DIESEL S.10	LT	60.000	20.000			10.000		30.000											

### 3.2 – PLANILHA DE PREÇO

COMBUSTÍVEIS A SEREM FORNECIDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES -CE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	GASOLINA COMUM	LT	181.000	6,97	1.261.570,00	
2	GASOLINA ADITIVA	LT	599.000	7,03	4.210.970,00	
3	OLEO DIESEL S. 500	LT	540.000	5,88	3.175.200,00	
4	OLEO DIESEL S.10	LT	499.000	5,98	2.984.020,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>11.631.760,00</b>	
COMBUSTÍVEIS A SEREM FORNECIDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
5	GASOLINA COMUM	LT	65.000	7,00	455.000,00	
6	GASOLINA ADITIVA	LT	65.000	7,30	474.500,00	
7	ÓLEO DIESEL S.10	LT	60.000	5,90	354.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.283.500,00</b>	
	<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>12.915.260,00</b>	

**Valor total estimado R\$ 12.915.260,00 (DOZE MILHÕES, NOVECENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).**

### 3.3- JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

**3.1.1** – Os Quantitativos são estimativa máxima e suficiente para atender o exercício de 2022, bem como as quantidades foram tomadas com base em orientação do Responsável e Fiscal de abastecimento de veículos oficiais e locados do Município de Campos Sales – CE.

**3.1.2** – Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base no preço médio apresentado na pesquisa de mercado realizada, na sede do município de Campos Sales e preços máximos de pesquisas realizadas no site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) cujo os dados estão acostados ao presente processo. Foram utilizados os preços máximos da ANP em virtude da variação constante do preços dos combustíveis.



#### **4 – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

##### **4.1 – DOS COMBUSTÍVEIS**

4.1.1 - A entrega dos produtos combustíveis serão efetuadas diretamente na bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da requisição de abastecimento, Expedida pelo Setor competente do município, a qual individualizará o veículo, placas, motorista e a data do abastecimento.

4.2.1 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

4.2.2 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

4.2.3 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

4.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.4 - O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

4.4.1 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.4.2 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

#### **5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Campos Sales.

Secretaria de Governo e Assuntos Políticos	02.04.12204022.002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS	3.3.90.30.00
Secretaria de Desporto	11.27.12204022.070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTO	3.3.90.30.00
Secretaria de Desenvolvimento Rural	05.04.12204022.011	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00
Secretaria de Obras e Urbanismo	04.04.12204022.007	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.3.90.30.00



Secretaria de Políticas para Educação - FUNDEB	07.12.36112052.031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00	C/S
Secretaria de Assistência Social e Trabalho	08.08.24308162.054	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	3.3.90.30.00	
Secretaria de Assistência Social e Trabalho	08.08.12204022.036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	3.3.90.30.00	
Secretaria de Assistência Social e Trabalho	08.08.12204022.048	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30.00	
Secretaria de Políticas para Saúde	09.10.30110092.059	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA Em SAÚDE REC. ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00	
Secretaria de Políticas para Saúde	09.10.30210072.061	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMN/HOSPITAL – REC.PRÓPRIOS	3.3.90.30.00	
Secretaria de Políticas para Saúde	09.10.30410052.065	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – REC. ORDINÁRIOS E ENDEMIAS	3.3.90.30.00	
Secretaria de Assuntos para Juventude, lazer e Turismo	10.04.12204022.067	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	3.3.90.30.00	
Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	06.18.12218072.013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00	

#### 06 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

6.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.



6.2.3 – Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

**6.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada

## **07 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **DA CONTRATANTE**

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

7.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

### **DA CONTRATADA**

7.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;



7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

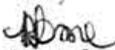
7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

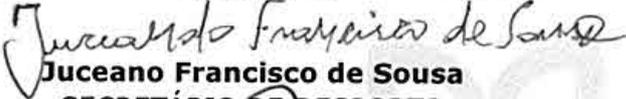
## 08. DA FISCALIZAÇÃO

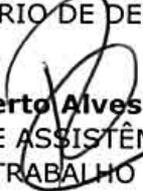
8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

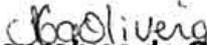
## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

  
**Rosalva Pereira de Sousa Lima**  
SERETÁRIA DE GOVERNO E ASSUNTOS  
POLÍTICOS

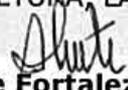
  
**Juceano Francisco de Sousa**  
SECRETÁRIO DE DESPORTO

  
**Paulo Roberto Alves de Souza**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
TRABALHO

  
**Maria Gonçalves de Oliveira**  
SECRETÁRIA DE DE POLÍTICAS PARA A  
EDUCAÇÃO

  
**Wanderson Costa Guedes**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

  
**Maria Elionete Leite do Nascimento**  
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS PARA  
JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO

  
**Antonia Ivete Fortaleza Cavalcante**  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

  
**Regislane Maria Pereira Rocha Santos**  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE

  
**Cicero de Oliveira Simão**  
SECRETÁRIO RECURSOS HÍDRICOS E MEIO  
AMBIENTE



**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N°2021.12.20.01.PP.FG**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE, conforme premissas apresentadas no Edital Convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
...	...	...	...	...	...	...

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Empresa/Pessoa Física: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data de Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

CIDADE -UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

-----  
(assinatura do representante legal)



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CE**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.20.01.PP.FG**

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, Declara: **1)** Que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, supra citada; **2)** Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação; **3)** Que concorda integralmente com os termos, cláusulas e condições do edital de licitação supracitado e seus anexos; **4)** Que todas as informações descritas na Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, bem como endereço, telefone e e-mail estão devidamente atualizados na presente data.

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

-----  
(assinatura do representante legal)  
CPF do representante legal.



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**  
**CREDENCIAMENTO**

*JS*

À Prefeitura Municipal de CAMPOS SALES

Ref. licitação mediante Pregão nº2021.12.20.01.PP.FG

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob nº (\_\_\_\_\_), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

CIDADE-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:  
CPF nº:  
Cargo:



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES ATRAVÉS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de CAMPOS SALES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº- 1º andar Centro CAMPOS SALES- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.416.704/0001-99, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2019.12.04.01-PP-ADM que, juntamente com a Proposta de preços, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.1 - O objeto do presente contrato a seguir descrito será entregue de forma parcelada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO**

##### **2.1 - DOS COMBUSTÍVEIS**

2.1.1 - A entrega dos produtos gasolina e diesel, serão efetuados diretamente na bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da requisição de abastecimento, Expedida pelo Setor competente do Município, a qual individualizará veículo, placas, motorista e a data do abastecimento.

2.2.1 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.2.2 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

2.2.3 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.



2.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.4 - O fornecimento objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor.

2.4.1 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

2.4.2 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

#### **CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá



ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

**5.4 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a Secretaria Contratante ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **DA CONTRATADA**

8.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.



8.5 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

**b) multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu



pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1- O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no site oficial do município, o resumo do presente termo Contratual.

#### **DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de CAMPOS SALES, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAMPOS SALES- CE, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....  
(DATA)

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À Prefeitura Municipal de Campos Sales

Ref. Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA:

- a) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
- b) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.
- c) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Campos Sales - CE, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal, e ainda concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
NOME